



ATA CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO COMISSAO INTERSETORIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos, por meio do aplicativo zoom, se reuniram virtualmente os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE: Major Vieira/SC, e os membros da Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar. O Presidente Adriano Bilinski, iniciou a reunião cumprimentando a todos e fez a leitura da **Pauta: 1** – Apresentação da Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE); **2** – Apresentação e deliberação sobre o Plano de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica; **3** – Assuntos Gerais. Em relação ao **Item 1** da pauta, o Presidente passou a palavra à Secretária de Educação que explicou sobre a criação da Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE) que tem a competência de dar destinação aos gêneros alimentícios da alimentação escolar durante a suspensão das aulas, situação de emergência COVID-19. Foi explicado que a Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020 autoriza, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do PNAE. Na sequência, passando-se ao **Item 2** da pauta, foi passada a palavra à Nutricionista Juliana H. Nagano, que na qualidade de representante do CIAE, apresentou os critérios do Plano de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica. Foi ressaltado que a CIAE efetuou o levantamento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis estocados nas escolas ou depósitos, procedendo a descrição dos itens, quantidades, prazos de validade, nome das unidades escolares, dentre outras informações que o Serviço de Nutrição Escolar considerou necessário, sendo no momento montado os “Kits Emergenciais de Alimentação Escolar” que vencerão até maio e devem obrigatoriamente, serem destinados aos pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados nas escolas públicas de educação básica mantidas pelo Município. O critério de distribuição adotado está de acordo com a situação de vulnerabilidade social da família do aluno, considerando os critérios: I – Se são beneficiários do Bolsa Família; II – Se recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC); III – Se estão cadastrados no CADÚnico; IV – Se os pais ou responsável(s) estão desempregados ou são autônomos; V – Se o aluno é residente em instituição de acolhimento (abrigo). Ainda ficou estabelecido que a entrega do “Kits Emergenciais de Alimentação Escolar” se dará mediante recibo que contenha as informações dos beneficiários, bem como, termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos gêneros alimentícios recebidos. A entrega ficou estabelecida da seguinte forma: nas residências, com transporte escolar, com finalidade de evitar aglomerações. Posto em deliberação, o Plano foi aprovado por unanimidade pelos membros do CAE. Por fim, do **Item 3**, ressaltou a importância da alimentação escolar mesmo diante da suspensão das aulas em razão da pandemia e ressaltou que o CAE deve estar sempre sendo informado acerca das medidas executadas, para que procedam o devido acompanhamento e fiscalização. Assim, nada mais havendo tratar, a reunião foi encerrada, lavrada a presente ata e vai assinada por mim e demais participantes.